



ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 122/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO EDITAL, CAPÍTULO VI, RETIRA-SE OS SUBITENS 6.6.3, 6.6.4, 6.6.5 E 6.6.6:

6.6.3 - Relacionar o roteiro e o conteúdo do treinamento a ser realizado para os empregados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem definidos pelo Secretário. O curso deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Governador Celso Ramos, pelo período mínimo de 06 (seis) horas e deverá dar ênfase à operação do veículo (chassi) e do Coletor Compactador.

6.6.4 - Relacionar o roteiro e o conteúdo do treinamento a ser realizado para os empregados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem definidos pelo Secretário. O curso deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Governador Celso Ramos, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas, e deverá dar ênfase à manutenção mecânica e operação do veículo.

6.6.5 - Relacionar o roteiro e o conteúdo do treinamento a ser realizado para os empregados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupantes dos cargos de gari e motorista, a serem definidos pelo Secretário. O curso quanto a operação dos equipamentos coletores, deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Governador Celso Ramos, pelo período mínimo de 01 (uma) hora para cada empregado. O treinamento deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.6.6 - Os treinamentos mencionados nos itens 6.6.3, 6.6.4 e 6.6.5 deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As datas e horários dos cursos serão definidas posteriormente pelo Secretário Municipal.”

LEIA-SE CAPITULO VI:

“VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N 01



6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante;

6.2 - **Conter o preço unitário por item e total por item em algarismos arábicos e também preço total da proposta em algarismos arábicos e por extenso**, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.4 - Na hipótese de as propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.4.1 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.5 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.6 - **As licitantes deverão apresentar nas Propostas de Preços as seguintes informações adicionais:**

6.6.1 - O nome e endereço das empresas que prestarão Assistência Técnica. As Empresas deverão estar situadas na Região da Grande Florianópolis ou imediações do município de Governador Celso Ramos.

6.6.2 - As Empresas indicadas para prestar a Assistência Técnica deverão possuir corpo técnico treinado na fábrica para dar assistência imediata, bem como deverá possuir peças para reposição imediata.

6.6.3- Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses para o caminhão (6x4) traçado novo, com caçamba basculante nova, incluindo partes mecânicas e hidráulicas.

6.6.4 – O memorial de cálculo dos volumes e o número da norma utilizada – “caminhão (6x4) traçado novo, com caçamba basculante nova, conforme Norma da ABNT para caminhão basculante”.

6.6.5 – O descritivo das principais dimensões dos equipamentos e projeção dos pesos totais (sem o chassi), para análise comparativa.

6.6.6 – O fluxograma de funcionamento do sistema hidráulico e elétrico, a partir do acionamento da tomada de força.

6.6.7 – O documento descritivo de todas as peças que equiparão o sistema hidráulico,



contendo identificação da peça e nome do fabricante.

6.6.8 – As despesas com o transporte do caminhão (6x4) traçado novo, com caçamba basculante nova, bem como as realizações de seguros para as viagens do pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Governador Celso Ramos até a fábrica montadora da caçamba basculante se assim for necessário e vice e versa, ocorrerão por conta das licitantes vencedoras.

6.7 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.7.1 – Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos contidos no Anexo I;

6.8 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.9 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6.10 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.”

NO CAPÍTULO XIII ONDE SE LÊ:

“XIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

13.1 - O prazo de entrega deverá ser de até 40 (quarenta) dias corridos após a solicitação da PMGR ou documento equivalente podendo o prazo ser prorrogado, se justificado, a critério do secretário solicitante;

13.2 - A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base TODAS as especificações contidas no Anexo I, ser entregue diretamente no endereço/local indicado pela Secretaria solicitante no município de Governador Celso Ramos.”

LEIA-SE:

“XIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

13.1 - O prazo de entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação da PMGR ou documento equivalente podendo o prazo ser prorrogado, se justificado, a critério do secretário solicitante;

13.2 - A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base TODAS as especificações contidas no Anexo I, ser entregue diretamente no endereço/local indicado pela Secretaria solicitante no município de Governador Celso Ramos.”

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração